

# 2

**PUBLICUM**

---

## Notícias Bibliográficas

*Equipe da Revista Publicum*

---

**Obra: “Nos Bastidores do STF”.**

**Patrícia Perrone Campos Mello. Rio de Janeiro: Forense GEN, 2016, p. 424.**

O livro produz um estudo empírico e descritivo do comportamento do Supremo Tribunal Federal e dos seus ministros, a partir da literatura estrangeira sobre comportamento judicial. Três modelos de comportamento judicial são apresentados: os modelos legalista, ideológico e institucional.

O modelo legalista é aquele em que os principais fatores determinantes das decisões judiciais correspondem às normas, aos precedentes e à hermenêutica jurídica, denominados material jurídico ortodoxo. O modelo ideológico tem por elemento central da tomada de decisão a ideologia dos magistrados. Por fim, o modelo institucional demonstra que as diversas instituições que um juiz integra (família, grupos religiosos, movimentos sociais, magistratura) ou com as quais interage (o Poder Executivo, o Poder Legislativo, a opinião pública e a mídia) podem influenciar as decisões que profere e levá-lo a moderar seus pontos de vista por razões sinceras, baseadas em visões de mundo compartilhadas, ou estratégicas, tendo por objetivo gerar maior aceitação a seu voto e a suas posições por parte de agentes que poderiam desqualificá-los.

O trabalho evidencia que o Supremo Tribunal Federal tem uma atividade de reiteração de jurisprudência, correspondente a uma grande parcela de sua atividade jurisdicional, que pode ser explicada pelo modelo legalista. Mas demonstra que, nos casos

inéditos e difíceis, o comportamento ideológico e o comportamento estratégico oferecem explicações mais verossímeis sobre os fatores que interferem nas decisões da corte.

**Obra: “As competências legislativas na Constituição de 1988: uma releitura de sua interpretação e da solução de seus conflitos à luz do Direito Constitucional contemporâneo”.**

**Thiago Magalhães Pires. Belo Horizonte: Fórum, 2015, 268p.**

A obra promove um estudo crítico sobre a interpretação das regras constitucionais de repartição de competências legislativas. Seu objetivo é aplicar ao tema o instrumental teórico do Direito Constitucional contemporâneo, já tão difundido, *e.g.*, no campo dos direitos fundamentais. Dentre as inovações dignas de nota, há duas a serem destacadas.

A primeira delas é o abandono da suposição de que seria possível construir esferas de competência que não se chocassem, atribuindo uma delas a cada ente. Para além dos casos tradicionais de competência concorrente, o livro demonstra que, como as situações reguladas são complexas e as categorias empregadas pelas regras de competência não são necessariamente excludentes, é possível que o mesmo caso remeta, simultaneamente, a duas ou mais delas (*e.g.*, a norma que obriga os motoristas a acenderem a luz interna dos veículos ao passar por uma barreira policial envolve tanto a segurança pública como o trânsito). Nessas situações, o intérprete não pode simplesmente escolher a norma de sua preferência para decidir a questão; ele deve ser imparcial. Disso se extrai um parâmetro geral: é válida, em princípio, toda lei que remeta a uma regra de competência atribuída ao ente que a editou (ainda que também pudesse se enquadrar em outra).

A segunda, por sua vez, diz respeito às hipóteses em que leis de vários entes, todas atendendo ao parâmetro geral acima, indicam soluções díspares para o mesmo caso. É preciso, então, lidar com o conflito entre as regras de competência. Como boa parte delas consta do texto originário da Constituição, os critérios tradicionais (salvo a especialidade) não são de grande valia. Exigem-se, portanto, critérios específicos, alguns dos quais foram propostos na obra (*e.g.*, preferência de competências privativas sobre as concorrentes).